



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 327A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 327A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

#### **PORTRARIA Nº 142, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

**CONSIDERANDO** o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adolfo Henrique Costa dos Santos	2.295
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Airton Junior Venâncio	3.217
Aline Gonçalves Navarrete de Paula	1.203
Aline Karine Bonaldo Pacheco	1.935
Alini de Oliveira	2.421
Alzira Ribeiro dos Santos	438
Amanda Creto de Carvalho	1.204
Ana Luiza Venite Gama	3.233
Andrei Celestino De Castro Dias	3.254
Angela Cavalcante de Quadro Sampaio	3.247



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 327A

Página 3 de 5



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

Antônio Carlos Santos de Souza	1.795
Camilly Ferreira da Silva	3.271
Caroline Martins da Motta	2.344
Claudeir Aparecido Dias Silva	3.213
Claudia Cristina de Freitas	1.279
Claudinei Servim Franco	3.261
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.205
Danielly de Fátima Novais Saggin	3.264
Débora de Oliveira	1.264
Dilene Silva Soares Lopes	2.016
Drieli Rosária Bueno	3.246
Ederson de Souza Batista	3.232
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Eli Pereira Moraes	17.323
Emerson Batista Medeiros	1.208
Emerson Crisanto Hernandez	2.784
Euéllica Fagundes Ramos	2.705
Evandro Rodrigues Brunel	2.715
Fábio Ramos de Souza	2.544
Fabricia Borges Fialho	17.337
Francilene Daiana P. Marim	3.049
Gilmar de Farias	3.214
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Helena O. do Nascimento	1.829
Helton Neder Oliveira Ferreira	2.539
Humberto Araújo Ferreira	1.246
Ilma Castro Bueno	1.214
Irapuan Gonzaga Carneiro Junior	2.119
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Jessica Alves Baschera	2.608
João Carlos Polezel Junior	3.210
Joelma Alves de Souza	17.319
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 327A

Página 4 de 5



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

Katiula dos Santos Gonçales	3.192
Larissa Candido da Silva Correa	2.808
Leidiane Soares da Silva Marques	15.648
Luciana Buhring	2.804
Luciana Maria Marques Cuel	3.211
Luciano Benevides dos Santos	1.232
Marly Duarte de Souza	1.042
Mateus Augusto Ferreira Nantes	2.799
Matheus Dias da Silva	3.273
Mizael Oliveira da Silva	3.224
Naiara Rosa Moreira	3.153
Nayanna Maria Oliveira da Silva	3.267
Paulo Augusto Kuff	2.710
Petrina Dias de Matos	616
Rafael Alves Costa	3.195
Regiane Aparecida Pereira Leite	2.496
Renata Graciele Mori dos Santos	1.494
Rosecler Kouster Canova Teixeira	714
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Sarah Garcia Ferreira	3.212
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Sirlene Oliveira Dias Padilha	797
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Tania Roberta Miranda Pael	3.266
Taynã de Oliveira Fidelis	17.411
Vanderléia da Silva	2.418
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194
Viviane Alves Vieira Meinem	2.512
Wesly de Souza Targino	2.796



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 327A

Página 5 de 5



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 086/2025**.

Rio Brilhante/MS, 30 de maio de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal